

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC

Nome da Entidade: Associação dos Estudantes de Machadinho		C.N.P.J: 08.633.098/0001-26	
Endereço: Rua Avelino Chaves, 676, Centro.			
Município: Machadinho	U.F. RS	C.E.P: 99880-000	DDD/Telefone/FAX 5435511188
Conta Bancária: 8990-7	Banco 001	Agência 1373	
Data de constituição da OSC: 08/02/2007			
Nome do Responsável: Helena Maria Zonin		C.P.F. 039.044.250-05	
Período do mandato: 10/09/2020 a 10/09/2022	C.I. 1122080664	Cargo: Presidente	
Endereço: Linha São José, 55, Machadinho - RS			C.E.P. 99880-000
Caracterização da OSC: Associação Privada			
Finalidade: Auxiliar os estudantes em nível superior e técnico de Machadinho - RS			
Histórico e área de atuação da OSC: A Associação vem contribuindo com o transporte para os acadêmicos de nível técnico e universitário, efetuando a contratação de empresas para a prestação deste tipo de serviço e adquirindo recursos perante aos órgãos públicos para auxiliar nos custos de deslocamento.			

2 - PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto/Atividade: Mais Conhecimento, Menos Desigualdade!	Prazo de Execução: 02/2021 a 12/2021
Objetivo geral: Disponibilizar transporte aos estudantes de Machadinho - RS	
Público alvo: Estudantes residentes em Machadinho - RS	
Objeto da parceria: Facilitar o acesso a novos cursos para os municípes.	
Descrição da realidade: Nos dias atuais os estudantes possuem dificuldades financeiras, não conseguindo ingressar em novos cursos, assim dependendo de recursos dos órgãos públicos.	
Impacto social esperado: Espera-se que este trabalho venha facilitar o acesso ao conhecimento para as pessoas que não apresentam condições financeiras, além de auxiliar no desenvolvimento econômico e social de nosso país.	

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

Metas	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1	Transporte de estudantes primeiro semestre	Alunos	73	02/2020	06/2020
2	2	Transporte de estudantes segundo semestre	Alunos	71	07/2020	12/2020

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Meta	Ações
1 Transporte de 74 alunos primeiro semestre	1 Transporte de 41 estudantes de Machadinho para Erechim - RS
	2 Transporte de 27 estudantes de Machadinho para Joaçaba - SC
	3 Transporte de 4 estudantes de Machadinho para Getúlio Vargas-RS
	4 Transporte de 2 estudantes de Machadinho para Sananduva - RS
2 Transporte de 72 alunos segundo semestre	1 Transporte de 40 estudantes de Machadinho para Erechim - RS
	2 Transporte de 27 estudantes de Machadinho para Joaçaba-SC
	3 Transporte de 3 estudantes de Machadinho para Getúlio Vargas-RS
	4 Transporte de 2 estudantes de Machadinho para Sananduva - RS

5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Quantidade	Descrição	Valor mensal	Valor anual
1	Alunos transportados para Erechim-RS	Variável (R\$ 954,40 ônibus e R\$ 744,00 Micro por dia letivo)	R\$ 205.805,60
1	Alunos transportados para Joaçaba-SC	Variável (R\$ 880,00 ônibus e R\$ 506,00 Van por dia letivo)	R\$ 189.948,00
1	Alunos transportados para Getúlio Vargas-RS e Sananduva –RS	Variável (R\$ 300,00 Micro por dia letivo)	R\$ 69.600,00
Total geral			R\$ 465.353,60

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.800,00	R\$ 54.336,80	R\$ 45.503,60	R\$ 50.068,00
1	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	R\$ 47.338,00	R\$ 36.025,60	R\$ 52.276,80	R\$ 49.768,00	R\$ 48.303,60	R\$ 79.933,20

7. ESTIMATIVA DE DESPESAS

Meta	Despesa	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1	Transporte	R\$ 0,00	R\$ 1.800,00	R\$ 54.336,80	R\$ 45.503,60	R\$ 50.068,00	R\$ 47.338,00
Meta	Despesa	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
2	Transporte	R\$ 36.025,60	R\$ 52.276,80	R\$ 49.768,00	R\$ 48.303,60	R\$ 48.888,00	R\$ 31.045,20

OBS: Cálculo demonstrado na tabela em anexo

7.1. ESTIMATIVA DE VALORES A SEREM RECOLHIDOS PARA PAGAMENTO DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
1	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00

8. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

- parcial – 5º dia útil do mês subsequente ao da transferência dos recursos.
- a final até o 10º (décimo) dia útil do término da vigência.

9. PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- 10 dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Machadinho, 25 de Fevereiro de 2021.

Helena Maria Zonin. CPF 039.044.250-05

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

APROVADO

APROVADO COM RESSALVAS, com possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público cumprir o que houver sido ressalvado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.

REPROVADO

Local, data e assinatura do responsável pelo órgão técnico, com identificação

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

NOME DA ENTIDADE - Indicar o nome da entidade interessada na execução da proposta de trabalho.

C.N.P.J. - Indicar o número de inscrição da entidade interessada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

ENDEREÇO - Indicar o endereço completo da entidade interessada (rua, número, bairro, etc.)

MUNICÍPIO - Mencionar o nome da cidade onde esteja situada a entidade interessada. UF - Mencionar a sigla da unidade da federação a qual pertença à cidade indicada.

CEP - Mencionar o código do endereçamento postal da cidade mencionada.

DDD/TELEFONE - Registrar o código DDD e número do telefone onde esteja situada entidade interessada.

CONTA CORRENTE - Registrar o número da conta bancária da entidade.

BANCO - Indicar o código do banco ao qual esteja vinculada a conta-corrente específica para o Termo de _____ (Colaboração/Fomento).

AGÊNCIA - Indicar o código da agência do banco.

RESPONSÁVEL - Registrar o nome do responsável pela entidade.

CPF - Registrar o número da inscrição do responsável no Cadastro de Pessoas Físicas.

PERÍODO DE MANDATO: Registrar o período de mandato do responsável.

RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR - Registrar o número da carteira de identidade do responsável, sigla do órgão expedidor e unidade da federação.

CARGO - Registrar o cargo do responsável.

ENDEREÇO - Indicar o endereço completo do responsável (rua, número, bairro, etc.). CEP - Registrar o código do endereçamento postal do domicílio do responsável.

2. PROPOSTA DE TRABALHO

NOME DO PROJETO/ATIVIDADE - Indicar o nome do projeto/atividade a ser executado.

PRAZO DE EXECUÇÃO - Indicar o prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas.

PÚBLICO ALVO: Indicar o público que será beneficiado com a parceria.

OBJETO DA PARCERIA - Descrever o produto final do objeto da parceria.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE - Descrever com clareza e sucintamente a realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexos entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

Permite visualizar a descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a ser executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto.

META - Indicar como meta os elementos que compõem o objeto.

ETAPA/FASE - Indicar como etapa ou fase cada uma das ações em que se pode dividir a execução de uma meta.

ESPECIFICAÇÃO - Relacionar os elementos característicos da meta, etapa ou fase.

INDICADOR FÍSICO - Refere-se à qualificação e quantificação física do produto de cada meta, etapa ou fase.

UNIDADE - Indicar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta, etapa, ou fase.

QUANTIDADE - Indicar a quantidade prevista para cada unidade de medida.

DURAÇÃO - Refere-se ao prazo previsto para a implementação de cada meta, etapa, ou fase.

INÍCIO - Registrar a data referente ao início de execução da meta, etapa, ou fase.

TÉRMINO - Registrar a data referente ao término da execução da meta, etapa, ou fase.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Detalhar as metas e ações a ser executadas, a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede¹, bem como as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso, na forma do art. 53, § 2º, da lei nº 13.019/2014.

Detalhar os meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

5. PLANO DE APLICAÇÃO

Refere-se à utilização de recursos financeiros em diversas espécies de gastos, indicando os valores mensais e anuais.

QUANTIDADE - Indicar a quantidade prevista para cada descrição.

DESCRIÇÃO - Relacionar os elementos característicos da meta mensal.

VALOR MENSAL - Registrar o valor mensal de cada meta.

VALOR ANUAL - Registrar o valor anual de cada meta.

TOTAL GERAL - Registrar o somatório dos valores atribuídos.

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Refere-se ao desdobramento dos valores a serem repassados à entidade com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico.

META - Indicar o número de ordem sequencial da meta.

MÊS - Registrar o valor mensal a ser transferido pela Administração Pública.

7. ESTIMATIVA DE DESPESAS

Estimar as despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto.

8. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Indicar modo e periodicidade das prestações de contas compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto.

9. PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Registrar prazos de análise da prestação de contas pela Administração Pública responsável pela parceria.

ASSINATURA DO PROPONENTE

Constar o local, data e assinatura do representante legal da entidade.

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Constar local, data e assinatura da autoridade competente do órgão ou entidade responsável pelo programa, projeto ou evento.

¹ Ver art. 35-A, da Lei nº 13.019/2014.